



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T-Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520-Cep: 70064-900 – Brasília-DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3794 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

**OFÍCIO CIRCULAR N. 5508 -2012/CGCTPA/Senacon/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08012.007704/2012-28**

Brasília, 07 de agosto de 2012.


AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Ref: Campanha de Chamamento para verificação e substituição da suspensão traseira dos veículos da marca Toyota, modelo Rav-4, fabricados entre outubro de 2005 e agosto de 2010.**

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos Rav-4, fabricados entre 2005 e 2010, por ter sido detectado um problema na suspensão traseira dos automóveis, o que, em casos raros, pode gerar a perda de controle do veículo, com potencial risco de acidentes. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
**AMAURY MARTINS DE OLIVA**  
Diretor do DPDC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

---

NOTA TÉCNICA n. 90 – 2012/CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.007704/2012-28

Brasília, 07 de agosto de 2012.

Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA.

Assunto: **Campanha de Chamamento para verificação e substituição da suspensão traseira dos veículos da marca Toyota, modelo Rav-4, fabricados entre outubro de 2005 e agosto de 2010.**

Senhor Diretor,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e eventual substituição da suspensão traseira dos veículos acima descritos.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento teve início em 1º de agosto de 2012 e abrange 5.897 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete) automóveis Rav-4, importados do Japão e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos JTMBD31V\*\*5005722 a JTMBD31V\*\*5262087, para os modelos ACA33L-ANPGK; e JTMZD31V\*\*5164432 a JTMZD31V\*\*5167398, para os modelos ACA38L-ANPGK, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	14
AL	25
AM	24
AP	10
BA	179
CE	104
DF	153
ES	136
GO	136
MA	51
MG	333
MS	46

MT	56
PA	36
PB	28
PE	142
PI	26
PR	376
RJ	448
RN	30
RO	34
RS	539
SC	342
SE	16
SP	2595
TO	15

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foi detectado que “o defeito reside na suspensão traseira do veículo. Caso as contraporcas do braço n. 1 da suspensão traseira estejam apertadas com torque insuficiente, existe a remota possibilidade de surgir uma folga acompanhada de corrosão nas roscas das contraporcas. Caso este fato venha a ocorrer, as roscas poderão se desgastar, fazendo com que o braço da suspensão se separe do conjunto ao qual está montado”.

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que “em menor grau, o condutor do veículo que apresentar o defeito poderá ouvir um ruído anormal proveniente da parte traseira do automóvel. Em maior grau, porém com muito baixa probabilidade de ocorrer, o condutor poderá perder o controle do veículo”.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que “a periculosidade foi constatada pela Toyota Motor Corporation após um exame técnico acurado no sistema da suspensão traseira do veículo, quando constatou poder haver insuficiência no torque das contraporcas do braço n. 1 da suspensão traseira. A Toyota do Brasil foi comunicada a respeito da periculosidade do automóvel em 31 de julho de 2012”.

A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados por defeito no suporte de fixação do cinto de segurança sujeito ao chamamento.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, sem, contudo, anexar o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ 487/2012, ao não juntar o modelo de comunicado aos consumidores veiculado nos meios de comunicação.

Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de perda do controle do veículo, em caso de falha da suspensão traseira, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da campanha, encaminhando o modelo de comunicado supracitado. Ademais, para que informe se o presente comunicado foi devidamente enviado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.



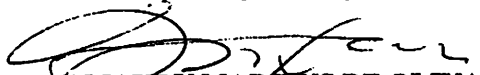
**GABRIEL REIS CARVALHO**  
Chefe de Serviço

De acordo. Ao Sr. Diretor.



**THAISA CARLA MELO**  
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



**AMAURY MARTINS DE OLIVA**  
Diretor do DPDC